



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0048/2023  
PROCESSO Nº 7048/2023

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0048/2023

Processo nº 7048/2023

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo  
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº2991/2023.

Pregoeira – Isabel Cristina Neves Cardoso

Equipe de Apoio – Erika Batista da Silva, Silvio Donizete Lourenço, Maria Madalena de Fretas Silva.

Data de Emissão: 23 de outubro de 2023.

Data de abertura: 06 de novembro de 2023.

Horário: 14:00 horas

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista -SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, para aquisição Parcelada de **GÁS DE COZINHA P45, P13 E ACESSÓRIOS** para diversos setores da administração, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado, 2720 – Centro Cristais Paulista -SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com Decreto n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009, demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues (a) o Pregoeiro(a) até às **14:00h (quatorze) horas do dia 06 de novembro de 2023**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, com endereço supra mencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de **GÁS DE COZINHA P45, P13 E ACESSÓRIOS**, para consumo do Município, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo IX, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

### 3. DAS PENALIDADES

#### 3.1 Dos casos passíveis de penalização

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo VIII), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

#### 3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que a decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### 3.4 Da aplicação das multas

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

#### 3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### 3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### **4.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista/SP.**

4.1.2 Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.3. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.3. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Pregoeiro(a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VI).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VI), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro(a), os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA- SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. Prazo de entrega será de no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. (a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.9. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.10. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pel(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, (a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, (a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, (a) Pregoeiro(a) seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, (a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, (a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo (a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Na ocasião dos registros de preço, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá as informações on line.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.

**10.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

**10.2.4 – Relativos à Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Atestado fornecido por empresa privada ou ente público, que demonstre que a licitante forneceu ou vem fornecendo produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Original ou cópia autenticada do Certificado de Autorização de Revenda de Gás Liquefeito – GLP, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003.

**10.3-Substituição de documentos:**

- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

**10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

**c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);**

**d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);**

10.5. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VII);

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá (a) o Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pel(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão d(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

### 14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pela Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro de Preços, vigorará por doze meses a contar de sua assinatura.

14.3. O prazo de entrega dos produtos será de **02 (dois) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Do pagamento

15.1.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos material, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

#### **FICHA0003**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE. 2.002 - GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO

FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA..... : 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO-GABINETE

#### **FICHA0010**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA0054**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FICHA083**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.05.01 - SAUDE GERAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE  
FUNÇÃO..... : 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
PROGRAMA..... : 0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

**FICHA00084**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.05.01 - SAUDE GERAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE  
FUNÇÃO..... : 10 - SAÚDE  
SUB-FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL  
PROGRAMA..... : 0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

**FICHA0179**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo  
PROJETO/ATIVIDADE. 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER  
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER  
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

**FICHA0123**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
UNIDADE..... : 02.06.02 - ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - OPORTUNIDADE E APRENDIZAGEM

FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : SUB-FUNÇÃO.....

PROGRAMA..... : 0012 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 25%

**FICHA0192, 193**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE. 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

**FICHA0220**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.02 - SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE. 2.020 - GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO..... : 17 - SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO..... : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA..... : 0020 - ÁGUA E ESGOTO

**FICHA0230, 231**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.03 - ESTRADA E RODAGEM

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE. 2.019 - GESTÃO DO TRANSITO E DOS SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO..... : 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO..... : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA..... : 0022 - ESTRADAS E RODAGEM

**FICHA0150**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.06.05 - MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.011 - MERENDA ESCOLAR - ALIMENTE-SE BEM.

FUNÇÃO..... : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO..... : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA..... : 0011 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

**FICHA0151**

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.06.05 - MERENDA ESCOLAR

ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar o objeto adjudicado até **02 (dois) dias** após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;
- b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada (a)o Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o (a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (sugestivo);
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;.
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação (TCESP)
- l) ANEXO XI- Modelo de Declaração 10.4 (a e b)
- K) ANEXO XII – Termo de Retirada de Processo Licitatório

Cristais Paulista, SP, 23 de outubro de 2023.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

**ANEXO I**

Município de Cristais Paulista – São Paulo  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº0048/2023  
Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.  
Do tipo: Menor preço por item.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROJETO BASICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do município em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente termo tem por OBJETO A EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

**3. ESPECIFICAÇÕES TECNICA DOS PRODUTOS:**

ITEM	UNID.	CODIGO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	110.8227	20	<b>KIT REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO:</b> Para botijão P13 (mangueira+ regulador+ abraçadeiras), regulador indicado p/ uso em botijão de gás 13 kg (GLP) com vazão máxima de 2kg, c/ mangueira em PVC translúcida, trançada, amarela com 1,25mts de comprimento, com 2 abraçadeiras metálicas. O produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	R\$ 155,33	R\$ 3.106,67
2	UNID.	110.8228	50	<b>MANGUEIRA DE PVC PLASTIFICADO 1,25M:</b> Mangueira de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - ABNT NBR 8613:1999. Composição: PVC/Poliéster, Terminais: 3/8" Bico Mangueira x 3/8" Bico Mangueira, Pressão de Trabalho: 2,8kPa, Bitola: 10mm, Parede: 3,9mm, Comprimento: 1,25m. As mangueiras normatizadas devem ser usadas	R\$ 42,33	R\$ 2.116,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

				com reguladores de baixa pressão, fabricados conforme a Norma NBR. 8473. Validade de 5 anos.		
3	UNID.	110.8229	50	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL MALHA EM AÇO ½"</b> 1M: Produto para Condução de Gás GLP/GN conforme NBR 14955* Revestimento Interno: Mangueira Nitrílica Lonada com Trança de Fio de Algodão - Bitola 3/8" - NBR 13419* Revestimento Externo: Malha de Aço Trançada - 7 Fios Faixa de Temperatura de Trabalho: -20°C até 120°C Terminais: Porca Giratória 1/2" Fêmea de Latão x Macho Fixo 1/2" de Latão Anel de Vedação 1/2" para Porca Giratória, Comprimento: 1,00 Metro. O Produto deverá estar certificado pelo INMETRO. Validade de 5 anos	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
4	UNID.	110.8230	50	<b>MANGUEIRA FLEXÍVEL MALHA EM AÇO ½"</b> 2M: Produto para Condução de Gás GLP/GN conforme NBR 14955* Revestimento Interno: Mangueira Nitrílica Lonada com Trança de Fio de Algodão - Bitola 3/8" - NBR 13419* Revestimento Externo: Malha de Aço Trançada - 7 Fios Faixa de Temperatura de Trabalho: -20°C até 120°C Terminais: Porca Giratória 1/2" Fêmea de Latão x Macho Fixo 1/2" de Latão Anel de Vedação 1/2" para Porca Giratória, Comprimento: 2,00 Metros. O Produto deverá estar certificado pelo INMETRO	R\$ 148,32	R\$ 7.416,00
5	UNID.	110.8231	50	<b>MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS GLP P45 PIG TAIL 1M:</b> Mangueira p/ botijão de gás GLP P45 com rabicho tipo PIG TAIL Tamanho: 1 metro saída com terminal roscado de 7/16" Confeccionado em Latão e Mangueira Lonada de alta Pressão, O produto deverá estar certificado pelo INMETRO.	R\$ 115,67	R\$ 5.783,50
6	UNID.	110.8232	50	<b>MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS GLP P45 PIG TAIL 50CM:</b> Mangueira p/ botijão de gás GLP P45 com rabicho tipo PIG TAIL Tamanho: 50cm saída com terminal roscado de 7/16" Confeccionado em Latão e Mangueira Lonada de alta Pressão, O produto deverá estar certificado pelo INMETRO.	R\$ 197,64	R\$ 9.882,00
7	UNID.	110.8233	50	<b>MANGUEIRA P/ BOTIJÃO DE GÁS GLP P45 PIG TAIL 80CM:</b> Mangueira p/ botijão de gás GLP P45 com rabicho tipo PIG TAIL Tamanho: 80cm saída com terminal roscado de 7/16" Confeccionado em Latão e Mangueira Lonada de alta Pressão, O produto deverá estar certificado pelo INMETRO.	R\$ 148,33	R\$ 7.416,67
8	METR O	110.8234	100	<b>MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS P13 KG (EM PVC):</b> Translúcida, trançada amarela, normatizada, COM SELO E REGISTRO NO INMETRO	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
9	UNID.	110.5166	350	<b>RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP 13 KG:</b> Gás liquefeito de petróleo tipo GLP com composto propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13KG (treze quilogramas). o produto deverá estar em conformidade com a portaria n.º 47, de 24/03/99 – ANP e NBR – 14024 da ABNT e suas alterações.	R\$ 127,36	R\$ 44.576,00
10	UNID.		220	<b>RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP 45 KG:</b> Gás liquefeito de petróleo tipo GLP com composto propano e butano, altamente tóxico e inflamável,	R\$ 491,67	R\$ 108.167,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

		110.5234		aconicionado em botijão de 45KG (quarenta e cinco quilogramas). o produto deverá estar em conformidade com a portaria n.º 47, de 24/03/99 – ANP e NBR – 14024 da ABNT e suas alterações.		
11	UNID.	110.8235	50	<b>REGISTRO DE GÁS 3/8"NPT(M):</b> O Registro ou Torneira é responsável por abrir/fechar a passagem de gás para o equipamento. Manípulo Alavanca de Zamac. Material: Zamac; Entrada: 3/8"NPT(Macho); Saída: 3/8" Bico Mangueira; Opera com gases: GLP ou Gás Natural (GN).	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
12	UNID.	110.8236	50	<b>REGULADOR DE GÁS - 1KG/H – GLP:</b> Regulador de Gás Baixa Pressão Para Gás GLP (Modelo 504/1), Conexão de Entrada: 5/8"UNC (Botijão P13); Conexão de Saída: 3/8" Bico Mangueira; Pressão de Saída: 2,8kPa (280mmca); Vazão Máxima: 1kg/h; Temperatura de Trabalho: de -15°C a +60°C. Validade de 5 anos	R\$ 97,33	R\$ 4.866,67
13	UNID.	110.8237	40	<b>REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO GLP P13:</b> Regulador de gás de baixa pressão p/ botijão P13 - regulador indicado p/uso em botijão de gás 13 kg (GLP) com vazão máxima de 2 kg. o produto deverá estar normatizado pelo INMETRO.	R\$ 80,51	R\$ 3.220,50
14	UNID.	110.8238	20	<b>REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO P45:</b> Regulador de Pressão Simples Estágio (Modelo RI-45D) Uso Semi-Industrial, Industrial, Soldagem, Corte e Aquecimento Conexão de Entrada: Porca Rosca Esquerda Externa 0,880" - 14NGO ABNT 225-2 (Botijão P45) Conexão de Saída: Porca Rosca Esquerda 9/16"UNF-18 com Bico de Mangueira 5/16" Pressão Máxima de Entrada: 10kgf/cm <sup>2</sup> (9,81 Bar) Pressão de Saída: 5kgf/cm <sup>2</sup> (4,9 Bar) - Ajustável com chave em "T" Vazão Máxima: 30Kg/h Temperatura de Trabalho: de -10°C a +70°C. Validade de 5 anos.	R\$ 270,24	R\$ 5.404,80
15	UNID.	110.8239	30	<b>VÁLVULA DE ESFERA ALAVANCA - 1"NPT:</b> Esfera para uso Doméstico ou Comercial; Manípulo de Alavanca; Material: Latão Cromado; Entrada: 1"NPT(Fêmea); Saída: 1"NPT(Fêmea); Opera com gases: GLP ou Gás Natural (GN).	R\$ 147,33	R\$ 4.420,00
16	UNID.	110.8240	50	<b>VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P13:</b> Vasilhame para recarga de gás liquefeito P13 de petróleo vazio, capacidade do armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GFLP, 13 quilos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e da ANP (resolução ANP n° 15, de 18 de maio de 2005) e NBR – 8460.	R\$ 282,22	R\$ 14.111,00
17	UNID.	110.0541	10	<b>VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO P45:</b> Vasilhame para recarga de gás liquefeito P45 de petróleo vazio, capacidade do armazenamento de gás liquefeito de petróleo – GFLP, 45 quilos, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e da ANP (resolução ANP n° 15, de 18 de maio de 2005) e NBR – 8460.	R\$ 1.436,67	R\$ 14.366,70

Os valores máximos estimados para a presente Licitação é de R\$ 230.563,67(duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).



## 2.1 – DA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

***Nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar n. 123/06 e com fundamento na consulta respondida pelo TCESP nos autos do TC 251126/989/20, Rel. Cons. Renato Martins Costa, só poderão participar dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, micro empresas e empresas de pequeno porte.***

*Quanto ao item 10, a participação é ampla, considerando neste caso a aplicação do disposto no art. 49, III da LC 123/06.*

## 3. DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES:

### 3.1 DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo de **2 (dois) dias** contados da data do pedido de compra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 28 dias subsequentes ao da entrega e conferência por servidor designado e emissão de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_.

## 5. DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. linha sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

5.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

5.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Tamara Eugênia Coelho Raiz  
Secretário de Educação Cultura  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Thaísa Barion Ferreira  
Secretaria Municipal de Saúde e vigilância  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

Lidiane Silva de Brito Careta  
Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Tanea Maria da Silva  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

Ludmar Berdinato de Carvalho  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer  
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO II**

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência..

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**Proposta de Preços**

Licitante:

\_\_\_\_\_  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

## **DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Responsável pela Assinatura da Ata:  
Nome:  
Cargo:  
Profissão:  
Nacionalidade:  
Naturalidade:  
Data de nascimento:  
RG:  
CPF:  
Estado Civil:  
Telefone/Fax:  
Telefone Celular:  
E-mail 1:

**ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO III**

Município de CRISTAIS PAULISTA – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023.

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (meramente sugestivo)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
forneceu/fornecer os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido  
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

### **ANEXO IV**

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

## **ANEXO V**

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

### Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/20\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO VI**

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**DECLARAÇÃO**

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 0019/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistem também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

**ANEXO VII**

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaração de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14** e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00\*\*/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

## **ANEXO IX**

Pregão Presencial nº 0048/2023

Processo nº 7048/2023

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência.

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista -SP, situada na Av. Antônio Prado 2720 – Centro o, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sra. Prefeito Municipal, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em \_\_\_\_, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

#### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no Departamento de Educação.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamentos de Educação, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, através de seu servidor o Sr.\*\*\*\*\* , portador do RG\*\*\*\*\* quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sra. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA**  
**Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**  
**Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300**  
**CRISTAIS PAULISTA – SP**

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: \*\*\*\*\*

## 10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

## 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**ELSON GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA  
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000  
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300  
CRISTAIS PAULISTA – SP

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados Como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Objeto: Registro de Preços para EVENTUALMENTE AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO TIPO GLP P13, P45, VASILHAME P13 E P45 E ASSESSORIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. conforme Edital e Termos de Referência..

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

### ANEXO XII

#### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, às 9:00 (Nove) horas, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300 ou e-mail – [licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br)

\* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.